

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Nome da autoridade competente: Leticia Bartholo

Cargo: Diretora de Estudos e Políticas Sociais- IPEA

Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGPES, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Social - DIDES

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

CNPJ: 33.892.175/0001-00

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Cargo: Diretora de Educação Executiva

Nome da Coordenação Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Aperfeiçoamento para Carreiras CGCarreiras/DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

3. OBJETO

3.1. Realização de capacitação e planejamento estratégico das áreas de Estudos e Políticas Sociais para os servidores de carreira do IPEA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de Oficina de Planejamento Estratégico nos dias 25 de novembro (04 horas no período vespertino) e 26 de novembro de 2025 (08 horas das 09h às 18h) para 57 pessoas.

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. Calendário

As datas e horários das ações previstas serão confirmadas entre as partes, em momento

posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap.

Local e Material

4.2.2. Modalidade presencial

O evento está planejado em formato presencial em sala da sede da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, situada em Brasília. Esta ação de desenvolvimento tem como proposta metodologia de ensino presencial, prevendo o uso de diferentes ferramentas para participação ativa dos servidores do Ministério da Igualdade Racial.

Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

Número de Participantes por Turma

Considerando a capacidade dos ambientes da escola, o evento não poderá ultrapassar 80 participantes.

Inscrições

A gestão das inscrições e emissão de lista de frequência dos participantes será gerida pela Enap, assim como o envio dos certificados.

Certificação

Os certificados de participação do evento estarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento,

prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) educação fiscal e fazendária;
- c) serviços públicos; e
- d) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e

XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA solicitou 1 (uma) ação de desenvolvimento de curta duração. Esses eventos objetivam atender ao programa de desenvolvimento gerencial e capacitação do IPEA.

5.5. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação de servidores públicos e cidadãos.

5.6. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta das ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício, e definidas em Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução de ação de desenvolvimento presencial	Ações de desenvolvimento presencial	1	25/11/2025	26/11/2025

9.2. Custo do Projeto

O custo total do projeto desta parceria é de **R\$ 6.360,98** (seis mil trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referentes à realização das ações descritas no quadro abaixo.

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Quantidade de Turmas	Valor por Ação de Desenvolvimento (R\$)	Resumo por elemento de despesa	
				Pessoa Jurídica - Custos Diretos (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos (33.90.39)
Oficina de Planejamento Estratégico	12h	1	6.360,98	5.088,78	1.272,20
TOTAL		1	R\$ 6.360,98	R\$ 5.088,78	R\$ 1.272,20

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso 2025	
Até 05 dias corridos após a assinatura do Plano de Trabalho	R\$ 6.360,98

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)	
33.90.39	Pessoa Jurídica	Custo Direto	R\$ 5.088,78
		Custo Indireto	R\$ 1.272,20

Total	R\$ 6.360,98
--------------	---------------------

12. **VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2025.

13. **PROPOSIÇÃO**

Iara Cristina da Silva Alves
Diretora de Educação Executiva
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. **APROVAÇÃO**

Leticia Bartholo
Diretora de Estudos e Políticas Sociais- IPEA
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BARTHOLO DE OILVEIRA E SILVA registrado(a) civilmente como Leticia Bartholo de Oliveira e Silva, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 17/11/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0937103** e o código CRC **012B9847**.